



Processo nº 0800704-31.2020.8.12.0046 - Classe: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários, Autor:Cooperforte - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Pública Federais Ltda e Réu: Gilberto Aparecido de Oliveira Junior

### EDITAL DE LEILÃO DE BEM MÓVEL

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BENS MÓVEIS** e de intimação do executado Gilberto Aparecido de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF n. 014.256.001-40, e demais interessados.

A **Dra. Bruna Tafarelo**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença n. 0800704-31.2020.8.12.0046, movido por Cooperforte - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda em desfavor de Gilberto Aparecido de Oliveira Junior**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br), gestora de leilões online, o leiloeiro judicial sorteado e nomeado pela Meritíssima Juíza de Direito desta Vara, **Sr. Bruno Barreto Sanches**, com endereço à Rua da Augusto Leite Figueiredo, n. 80, Jardim Bela Vista, CEP 79003-090 em Campo Grande – MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3204-2574 e e-mail: [juridico@barretoleiloes.com.br](mailto:juridico@barretoleiloes.com.br), leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão** com encerramento no dia **29/06/2026 às 15:00 horas (horário de Brasília)** com propostas igual ou superior ao valor da avaliação. Caso encerrar sem licitantes, seguir-se-á o **2º Leilão** sem interrupção com término dia **08/07/2026 às 15:00 horas (horário de Brasília)**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitas propostas





Comarca de Chapadão do Sul  
Cartório da 2ª Vara

inferiores ao preço considerado vil, neste ato em **70% (setenta por cento) do valor da avaliação**, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC, conforme fixado por decisão judicial.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 86.478,19 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), atualizado até 18/07/2023, conforme cálculo às fls. 132 dos autos.

### **DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL:**

**Um veículo Chevrolet/Cruze LTZ NB**, Placa OFN-1115, ano de fabricação/modelo 2012/2012, cor prata, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 00475166183, Chassi 9BGPN69M0CB268170. **Observação do Oficial de Justiça:** *“Veículo encontra-se aparentemente em bom estado de conservação, com alguns riscos na pintura e faltando o pisca auxiliar no para-lamas”.*

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** O bem móvel se encontra depositado com o executado, conforme certidão de Depósito e Intimação, às fls. 176, localizado à Rua João Leite Ribeiro, n. 637 (agência da Caixa Econômica Federal) – Centro, CEP: 79.210-000 em Anastácio/MS.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** Avaliado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme auto de avaliação às fls. 177/179, datado de 05 de dezembro de 2024.

**DÉBITOS E ÔNUS:** Há débitos relativos ao DETRAN/MS, referente a Licenciamento, IPVA e Multa, no valor total de R\$ 5.481,83 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme consulta ao extrato de débitos, emitida em 21/01/2026 às fls. 222/224, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo sem restrição PGFN; Veículo com restrições ADMINISTRATIVA e RENAJUD para transferência.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:** não consta nos autos, entretanto, conforme art. 491 da CCGJ, desnecessária quando se tratar de bem móvel.

### **CONDIÇÕES DE VENDA:**

**01. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a



impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

**02. DO PAGAMENTO A VISTA OU PARCELADO:** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) enviar a sua proposta diretamente no lote do leilão através do site [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br). Sendo necessário o pagamento equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, podendo o restante ser parcelado em até 20 (vinte) meses, cujas parcelas serão corrigidas monetariamente, **garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis**, e tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observadas as disposições do art. 895, § 1º, do CPC. 7.2. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, art. 895, § 4º, do CPC. **Poderão ser oferecidos como garantia bens móveis ou imóveis livres, além de caução em dinheiro;**

**03. DO(S) BEM(NS):** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**04. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela BARRETO LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto ou transferência eletrônica, DOC/TED/PIX, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Barreto Leilões (Bruno Barreto Sanches), portadora da CNPJ/MF nº 44.452.023/0001-02(chave pix), Cooperativa de Crédito Sicredi, Agência nº 0911, Conta Corrente nº 80040-3;

**05. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS):** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de



justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

**06. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS:** Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.barreleiloes.com.br](http://www.barreleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

**07. DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**08. DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF) - (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**09. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o



depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

**11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

**12. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de



Comarca de Chapadão do Sul  
Cartório da 2ª Vara

lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

**13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC);

**14. DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório sito à Rua Augusto Leite Figueiredo, nº 80, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS - Agendamento, ou pelo fone: (67) 3204-2574 (fixo e whatsapp); e-mail: [juridico@barretoleiloes.com.br](mailto:juridico@barretoleiloes.com.br) e site [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br);

Fica desde logo intimado o executado, **Gilberto Aparecido de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº. 014.256.001-40**, por meio de seu representante legal, e ainda, a cônjuge do executado, **Estella Amêndola Pereira de Oliveira, inscrita no CPF nº. 046.370.481-92**, exclusivamente para ciência e eventual manifestação de direito de meação, se cabível, e os eventuais: coproprietários; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Chapadão do Sul, 06 de maio de 2026.

Bruna Tafarelo  
Juíza de Direito  
(assinado por certificação digital)